



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 26 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1842

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	02
Anexos	05

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 5.269, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.948, de 11 de novembro de 2025,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.437,02 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos) que será destinado a suplementar as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
123 08.245.0035.2083.0000 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 200,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA F.R.: 005 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 095 F.N.A.S. P.S.B. FEDERAL

484 08.122.0035.2077.0000 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.237,02
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA S F.R.: 002 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 099S.E.D.S - APRIMORAMENTO DE GESTÃO

Artigo 2º - A cobertura do Crédito aberto de que trata o artigo anterior, será feita com recurso oriundo de excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,

Em 26 de outubro de 2026.

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

DECRETO Nº 5.270 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 26 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1842

Página 2 de 9

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.948, de 11 de novembro de 2025,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) que será destinado a suplementar as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02 10 01 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
345 15.452.0043.2119.0000 APOIO AS
POLITICAS PÚBLICAS 3.800,00
GESTÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS F.R.:
001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOIRO
110 000 GERAL

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito aberto de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02 10 01 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
344 15.452.0043.2119.0000 APOIO AS
POLITICAS PÚBLICAS -2.000,00
GESTÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS F.R.
Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOIRO
110 000 GERAL

346 15.452.0043.2119.0000 APOIO AS
POLITICAS PÚBLICAS -1.800,00
GESTÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS F.R.
Grupo: 0 0100
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
01 TESOIRO
110 000 GERAL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,
Em 26 de outubro de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.198, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

“Designa os membros titulares e suplentes e a presidente do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Alto Alegre, mediante a indicação do Departamento Municipal de Educação, nos termos do Decreto Nº 5.267 de 23 de outubro de 2026.”



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 26 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1842

Página 3 de 9

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) O ofício nº 004/2026, da Diretora do Departamento Municipal de Educação com a indicação dos membros e da presidência do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Alto Alegre

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Alto Alegre:

Representação Condição Nome completo Cargo ou função

Departamento Municipal de Educação Titular Maria Dolores Sanches Arroyo Diretora do Departamento Municipal de Educação

Gestão Escolar Titular Susana Penteado Pereira Barbosa Diretora de Escola

Gestão Escolar Titular Fábio Júnior Evangelista Assessor de Coordenação Pedagógica

Gestão Escolar Suplente Eliete Patrocínio dos Santos Badaró Assessora de Coordenação Pedagógica

Professores Alfabetizadores Titular Camila Alves Simon Abril Professora Alfabetizadora

Professores Alfabetizadores Suplente Gislaine Garcia Bernardes Soler Professora Alfabetizadora

Art. 2º Designar Maria Dolores Sanches Arroyo, Diretora do Departamento Municipal de Educação e membro titular do Comitê, para exercer sua presidência.

Art. 3º Eliete Patrocínio dos Santos Badaró substituirá Fábio Júnior Evangelista, e Gislaine Garcia Bernardes Soler substituirá Camila Alves Simon Abril, em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. Não são designados suplentes para Maria Dolores Sanches Arroyo e Susana Penteado

Pereira Barbosa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

Em 26 de outubro de 2026.

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 26 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1842

Página 4 de 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro

MUNICIPIO DE

ALTO

ALEGRE:444401210

00120

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE ALTO
ALEGRE:44440121000120
Dados: 2026.10.26
15:53:00 -03'00'



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 26 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1842

Página 5 de 9

PORTARIA Nº 5.198, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. PÁG 1/2



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

PORTARIA Nº 5.198, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

“Designa os membros titulares e suplentes e a presidente do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Alto Alegre, mediante a indicação do Departamento Municipal de Educação, nos termos do Decreto Nº 5.267 de 23 de outubro de 2026.”

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) O ofício nº 004/2026, da Diretora do Departamento Municipal de Educação com a indicação dos membros e da presidência do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Alto Alegre

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Alto Alegre:

Representação	Condição	Nome completo	Cargo ou função
Departamento Municipal de Educação	Titular	Maria Dolores Sanches Arroyo	Diretora do Departamento Municipal de Educação
Gestão Escolar	Titular	Susana Penteado Pereira Barbosa	Diretora de Escola
Gestão Escolar	Titular	Fábio Júnior Evangelista	Assessor de Coordenação Pedagógica
Gestão Escolar	Suplente	Eliete Patrocínio dos Santos Badaró	Assessora de Coordenação Pedagógica
Professores Alfabetizadores	Titular	Camila Alves Simon Abril	Professora Alfabetizadora
Professores Alfabetizadores	Suplente	Gislaine Garcia Bernardes Soler	Professora Alfabetizadora

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-000 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 26 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1842

Página 6 de 9

PORTARIA Nº 5.198, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. PÁG 2/2



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Art. 2º Designar Maria Dolores Sanches Arroyo, Diretora do Departamento Municipal de Educação e membro titular do Comitê, para exercer sua presidência.

Art. 3º Eliete Patrocínio dos Santos Badaró substituirá Fábio Júnior Evangelista, e Gislaine Garcia Bernardes Soler substituirá Camila Alves Simon Abril, em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. Não são designados suplentes para Maria Dolores Sanches Arroyo e Susana Penteado Pereira Barbosa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

Em 26 de outubro de 2026.

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-000 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 26 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1842

Página 7 de 9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE/SP CMAS RESOLUÇÃO Nº 10/2026 PÁG1/3



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Regulamentado Lei Municipal N.º 2498/21

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE/SP –
CMAS**

RESOLUÇÃO nº 10/2026

Dispõe sobre a regulamentação dos valores, prazos e pagamento em pecúnia do Benefício Eventual – Auxílio Moradia Provisória, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Alto Alegre/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.498, de 11 de maio de 2021, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 10/2017;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 11/2017;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 11/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.229/2022;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar valores, prazos e pagamento em pecúnia do Benefício Eventual – Auxílio Moradia Provisória, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, discutida e deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 26 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Rua Quintino Bocaiuva, 170 – Centro – 16310-063 – social@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-1400
Alto Alegre – São Paulo



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 26 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1842

Página 8 de 9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE/SP CMAS RESOLUÇÃO Nº 10/2026 PÁG 2/3



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Regulamentado Lei Municipal N.º 2498/21

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Alto Alegre/SP, os valores, prazos e pagamento em pecúnia do Benefício Eventual – Auxílio Moradia Provisória, nos termos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O benefício eventual Auxílio Moradia Provisória, de caráter urgente e temporário, consistente na concessão de auxílio financeiro destinado à garantia de proteção em situações de vulnerabilidade e desproteção social, constitui prestação emergencial, temporária e não contributiva da Política de Assistência Social, a ser ofertada na forma de pecúnia.

§ 1º Dos valores, prazo e pagamento

I – O benefício eventual, na modalidade Auxílio Moradia Provisória, será concedido no valor correspondente a 80 (oitenta) UFMAA.

II – O benefício será concedido em parcelas mensais, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante avaliação técnica, observados os critérios e prazos estabelecidos na Resolução CMAS nº 11/2022.

III – A manutenção do benefício será objeto de avaliação técnica mensal, destinada a verificar a permanência da situação de vulnerabilidade e desproteção social que fundamentou sua concessão.

IV – Constatada, na avaliação técnica, a permanência da situação de desproteção social, o benefício será mantido, observado o prazo máximo previsto neste artigo e eventual prorrogação.

V – O benefício poderá ser suspenso temporariamente quando identificada situação que justifique a interrupção do pagamento, mediante avaliação técnica devidamente fundamentada.

VI – Cessada a situação de desproteção social que ensejou a concessão do benefício, este será encerrado, mediante avaliação técnica devidamente registrada.

Art. 3º A concessão, manutenção, suspensão e encerramento do Benefício Eventual – Auxílio Moradia Provisória deverão ser devidamente registrados nos instrumentos técnicos e administrativos próprios, assegurando-se o acompanhamento da situação apresentada pelo indivíduo ou família beneficiária.

Art. 4º A operacionalização do benefício será realizada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução, na Resolução CMAS nº 11/2022 e nas demais normativas aplicáveis.

Rua Quintino Bocaiuva, 170 – Centro – 16310-063 – social@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-1400
Alto Alegre – São Paulo



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Segunda, 26 de Outubro de 2026

Ano IX - Edição nº1842

Página 9 de 9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE/SP CMAS RESOLUÇÃO Nº 10/2026 PÁG 3/3



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Regulamentado Lei Municipal N.º 2498/21

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar e fiscalizar a execução do Benefício Eventual – Auxílio Moradia Provisória, no exercício de suas atribuições de controle social da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente e submetidos ao CMAS quando a matéria exigir deliberação do Conselho.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre, 26 de outubro de 2026.

Larissa Cristina Mendes
Presidente do CMAS

Rua Quintino Bocaiuva, 170 – Centro – 16310-063 – social@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-1400
Alto Alegre – São Paulo